

TIPO: CPS
Nº: 022/2025

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG e a Star Comunicação e Serviços Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e pela Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XXX.7XX.85.

1.2. STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Raimundo Marçal, nº 665, bairro Paulo Camilo, CEP 32.667-562, Betim/MG, inscrito no CNPJ nº 18.202.870/0001-09, representada legalmente por FREDERICO AUGUSTO DE ANDRADE BRANDÃO, portador do CPF nº 028.XXX.XX6-3X.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital – Pregão Presencial nº 001/2025 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de 12/02/2025; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de 20/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação dos serviços gráficos, com o fornecimento de impressões gráficas diversas, sendo: blocos de anotações, certificado PDGC, envelopes, flyers, folders, papel timbrado, livro + envelope do Dia C 2024, Relatório de Atividades 2024, para atendimento às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do **CONTRATO**;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente **CONTRATO**, em conformidade com as condições, prazos e critérios estabelecidos neste Contrato. O não pagamento dos valores devidos nos termos e prazos pactuados, acarretará a aplicação das medidas e penalidades cabíveis nos termos da legislação vigente;
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento, a fiscalização dos serviços e acompanhar a execução do presente **CONTRATO**;
- 4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com o **CONTRATO**;
- 4.1.5. O **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer todas as informações e dados necessários, dirimir dúvidas e orientar à **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato.
- 4.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas ou irregularidades observadas na prestação dos serviços.

4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**. E compromete-se a facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, às pessoas, documentos e informações, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato.

4.1.8. Compromete-se a comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato.

4.2. **DA CONTRATADA:**

4.2.1. A CONTRATADA, obriga-se a prestar os Serviços em estrita observância às condições técnicas estabelecidas neste Contrato, utilizando-se de equipe de trabalho tecnicamente qualificada a desempenhar suas atividades com zelo e eficiência, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e seus Anexos, se assim houver;

4.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**;

4.2.4. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.

4.2.5. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da falha comprovada na execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o Sescoop/MG de qualquer responsabilidade derivada.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos danos comprovados causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo nas entregas.

4.2.7. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

4.2.8. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com o instrumento contratual.

4.2.9. A CONTRATADA, obriga-se a atender qualquer exigência dos poderes públicos atinentes ao objeto do presente Contrato e desde que de sua responsabilidade.

4.2.10. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do **CONTRATO** é **R\$ 120.623,50 (cento e vinte mil, seiscientos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**. Conforme tabela abaixo:

LOTE 02

LOTE 2 (BLOCO DE ANOTAÇÕES INSTITUCIONAL).				
EMPRESA STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ 18.202.870/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2.1	Bloco de Anotações Institucional – especificações: formato 15cm (largura) x 21cm (altura), bloco com 25 folhas, papel offset branco 70g, 4x0 cores, blocado com cola vermelha no lado menor.	3.000	R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos).	R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).
VALOR GLOBAL LOTE 2: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).				

LOTE 05

LOTE 5 (CERTIFICADOS PDGC).				
EMPRESA STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ 18.202.870/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5.1	Certificado do PDGC , com as seguintes especificações: formato Papel A4 Couchê Liso 300g, 4 x 0 cores, impressão digital.	500	R\$ 1,05 (um real e cinco centavos).	R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
VALOR GLOBAL LOTE 5: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).				

LOTE 09

LOTE 9 (ENVELOPES INSTITUCIONAIS).				
EMPRESA STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ 18.202.870/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
9.1	Envelope Institucional – Pequeno , com as seguintes especificações: modelo ofício, formato: 26 x 27,5 cm (aberto), Papel: AP 180 g, Acabamento: faca especial.	2.000	R\$ 1,11 (um real e onze centavos).	R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).
9.2	Envelope Institucional – Médio , com as seguintes especificações: modelo meio saco, Formato: 37,7 x 30,6 cm (aberto), Papel: AP 180 g, Acabamento: faca especial.	5.000	R\$ 0,90 (noventa centavos).	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
9.3	Envelope Institucional – Grande , com as seguintes especificações: modelo saco, Formato: 51 x 42,5 cm (aberto), Papel: AP 180 g, Acabamento: faca especial.	10.000	R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).	R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
VALOR GLOBAL LOTE 9: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).				

LOTE 10

LOTE 10 (FLYERS).				
EMPRESA STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ 18.202.870/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
10.1	Flyer para divulgação do Anuário 2026 , com as seguintes especificações: formato 15 x 21, couchê fosco, 210g, 4 x 4 cores.	1.500	R\$ 0,50 (cinquenta centavos).	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
10.2	Flyer para divulgação do Coopsportes Digital – 2025 , com as seguintes especificações: formato 15 x 21, couchê liso, 250g, 4 x 4 cores.	1.000	R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos).	R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
VALOR GLOBAL LOTE 10: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).				

LOTE 11

LOTE 11 (FOLDERS).				
EMPRESA STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ 18.202.870/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
11.1	Folder Parcerias Institucionais , com as seguintes especificações: formato 41 x 31cm (aberto) e 13,5 x 31 (fechado); 4 x 4 cores; Couche Fosco 300g; Laminação fosca frente e verso; Vinco Duplo. Manuseio e prova Epson.	500	R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).	R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).
11.2	Folder Institucional Sistema Ocemg – 2025 , com as seguintes especificações: formato 41 x 31cm, 4 x 4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 300g. CTP (Ecológico). Prova Epson. Dobrado= 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco.	2.000	R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos).	R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
11.3	Folder para o Coopsportes – 2026 , com as seguintes especificações: formato 63 x 21cm, 4 x 4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecológico). Dobrado = 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco.	1.000	R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos).	R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).
11.4	Folder para o Lançamento do Anuário – 2025 , com as seguintes especificações: formato – Fechado: 15,6 x 21,5cm – Aberto: 46,8 x 21,5 cm, 4x4 cores. Tinta escala em couche fosco importado 250g. Saída CTP. Prova digital (no papel orçado). Pré-impressão, laminado fosco = 2 lados vincado e dobrado.	1.000	R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos).	R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
VALOR GLOBAL LOTE 11: R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais).				

LOTE 12

LOTE 12 (PAPEL TIMBRADO).				
EMPRESA STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ 18.202.870/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
12.1	Papel Timbrado: formato 21 x 29,7 cm, Cores 4 x 0 cores, Papel: AP 90 g, impressão a laser ou offset de alta qualidade.	10.000	R\$ 0,17 (dezessete centavos).	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
VALOR GLOBAL LOTE 12: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).				

LOTE 14

LOTE 14 (PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL: LIVRO DO DIA C).				
EMPRESA STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ 18.202.870/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
14.1	Livro do Dia C 2024 , com as seguintes especificações: 25 x 35cm (fechado) / 50 x 35cm (aberto). Miolo: papel AP 150g. Capa: capa dura em papel Paraná, revestida de reciclato 120g, com laminação fosca do lado de fora e lombada. Acabamento: lombada, laminação fosca no lado de fora da capa e miolo costurado. Cores: Miolo: 4 x 4 - Capa: 4 x 0 - Guarda: 4 x 4. Número de páginas: capa + 136 a 160 páginas de miolo, sendo 8 páginas para guarda.	950	R\$ 58,36 (cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).	R\$ 55.442,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
14.2	Envelope para o livro do Dia C 2024 , com as seguintes especificações: modelo saco, papel AP, 180g, 29 x 38cm (fechado), 4 x 0 cores. 59,3 x 47,3cm (aberto).	950	R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos).	R\$ 2.346,50 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
VALOR GLOBAL LOTE 14: R\$ 57.788,50 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).				

LOTE 15

LOTE 15 (PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL: RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024).				
EMPRESA STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. / CNPJ 18.202.870/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
15.1	Relatório de Atividades 2024 , com as seguintes especificações: Capa: formato 21 x 21cm (fechado), 43,2 x 21cm (aberto) + lombada 1,2cm (aproximadamente), 4 x 4 cores. Papel: Duo Design 300g / Laminação fosca. Miolo: Formato 21 x 21cm (fechado), 42 x 21cm (aberto), 100 a 132 páginas, 4 x 4 cores. Papel: Couche fosco 170g, acabamento costurado e colado. Os livros deverão ser entregues com as luvas, caso as possua.	900	R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).	R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL LOTE 15: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).				

5.2. O faturamento deverá ocorrer após a realização de cada fornecimento / prestação de serviços e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela(s) empresa(s) contratada(s), devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP/MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na entrega dos materiais / execução dos serviços.

5.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

5.2.2. No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.2.3. A emissão e envio das notas fiscais referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.

5.2.4. Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

5.2.5. O SESCOOP/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devida pela contratada, nos termos deste contrato.

5.2.6. O SESCOOP/MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

5.2.7. No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída à contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3. A aceitação dos materiais/serviços não exime a contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do SESCOOP/MG.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da contratada.

5.5. Salvo autorização expressa e por escrito do SESCOOP/MG, é vedado a contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** iniciará na data de 26/02/2025, e terminará em 25/02/2026 podendo ser prorrogado, se do interesse das partes, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROVAS GRÁFICAS E MATERIAIS

7.1. As entregas dos itens discriminados abaixo, serão parceladas, sendo as quantidades e datas de aquisição/contratação definidas posteriormente, de acordo com a demanda do SESCOOP / MG, mediante emissão e encaminhamento do “Formulário de Contrato”.

• **Lote 02 – BLOCO DE ANOTAÇÕES INSTITUCIONAL**

Item	Qtde	Descrição
2.1	3.000	Bloco de Anotações Institucional – especificações: formato 15cm (largura) x 21cm (altura), bloco com 25 folhas, papel offset branco 70g, 4x0 cores, blocado com cola vermelha no lado menor.

• **Lote 05 - CERTIFICADOS PDGC**

5.1	500	Certificado do PDGC , com as seguintes especificações: formato Papel A4 Couchê Liso 300g, 4 x 0 cores, impressão digital.
-----	-----	--

• **Lote 09 - ENVELOPES INSTITUCIONAIS**

Item	Qtde	Descrição
9.1	2.000	Envelope Institucional – Pequeno , com as seguintes especificações: modelo officio, formato: 26 x 27,5 cm (aberto), Papel: AP 180 g, Acabamento: faca especial.
9.2	5.000	Envelope Institucional – Médio , com as seguintes especificações: modelo meio saco, Formato: 37,7 x 30,6 cm (aberto), Papel: AP 180 g, Acabamento: faca especial.
9.3	10.000	Envelope Institucional – Grande , com as seguintes especificações: modelo saco, Formato: 51 x 42,5 cm (aberto), Papel: AP 180 g, Acabamento: faca especial.

• **Lote 10 – FLYERS**

Item	Qtde	Descrição
10.1	1.500	Flyer para divulgação do Anuário 2026 , com as seguintes especificações: formato 15 x 21, couchê fosco, 210g, 4 x 4 cores.
10.2	1.000	Flyer para divulgação do Coopsportes Digital – 2025 , com as seguintes especificações: formato 15 x 21, couchê liso, 250g, 4 x 4 cores.

• **Lote 11 – FOLDERS**

Item	Qtde	Descrição

11.1	500	Folder Parcerias Institucionais , com as seguintes especificações: formato 41 x 31cm (aberto) e 13,5 x 31 (fechado); 4 x 4 cores; Couche Fosco 300g; Laminação fosca frente e verso; Vinco Duplo. Manuseio e prova Epson.
11.2	2.000	Folder Institucional Sistema Ocemg – 2025 , com as seguintes especificações: formato 41 x 31cm, 4 x 4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 300g. CTP (Ecológico). Prova Epson. Dobrado= 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco.
11.3	1.000	Folder para o Coopsportes – 2026 , com as seguintes especificações: formato 63 x 21cm, 4 x 4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecológico). Dobrado = 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco.
11.4	1.000	Folder para o Lançamento do Anuário – 2025 , com as seguintes especificações: formato – Fechado: 15,6 x 21,5cm – Aberto: 46,8 x 21,5 cm, 4x4 cores. Tinta escala em couche fosco importado 250g. Saída CTP. Prova digital (no papel orçado). Pré-impressão, laminado fosco = 2 lados vincado e dobrado.
11.5	1.000	Folder para o Lançamento do PDGC – 2026 , com as seguintes especificações: formato 63 x 21cm, 4 x 4 cores, Tinta Escala (CMYK) em Couche Fosco Com 250g. CTP (Ecológico). Dobrado = 2 paralelas, Laminação Fosca, Nº Lados 2, Vinco.
11.6	1.000	Folder programação 2026 , com as seguintes especificações: papel couche brilho 200g; Aberto - L: 50cm A: 15cm; Fechado - L: 10cm A: 15cm.

- **Lote 12 – PAPEL TIMBRADO**

12.1	10.000	Papel Timbrado: formato 21 x 29,7 cm, Cores 4 x 0 cores, Papel: AP 90 g, impressão a laser ou offset de alta qualidade.
------	--------	--

- **Lote 14 - PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL: LIVRO DO DIA C**

Item	Qtde	Descrição
14.1	950	Livro do Dia C 2024 , com as seguintes especificações: 25 x 35cm (fechado) / 50 x 35cm (aberto). Miolo: papel AP 150g. Capa: capa dura em papel Paraná, revestida de reciclato 120g, com laminação fosca do lado de fora e lombada. Acabamento: lombada, laminação fosca no lado de fora da capa e miolo costurado. Cores: Miolo: 4 x 4 - Capa: 4 x 0 - Guarda: 4 x 4. Número de páginas: capa + 136 a 160 páginas de miolo, sendo 8 páginas para guarda.
14.2	950	Envelope para o livro do Dia C 2024 , com as seguintes especificações: modelo saco, papel AP, 180g, 29 x 38cm (fechado), 4 x 0 cores. 59,3 x 47,3cm (aberto).

- **Lote 15 - PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL: RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024**

Item	Qtde	Descrição
15.1	900	Relatório de Atividades 2024 , com as seguintes especificações: Capa: formato 21 x 21cm (fechado), 43,2 x 21cm (aberto) + lombada 1,2cm (aproximadamente), 4 x 4 cores. Papel: Duo Design 300g / Laminação fosca. Miolo: Formato 21 x 21cm (fechado), 42 x 21cm (aberto), 100 a 132 páginas, 4 x 4 cores. Papel: Couche fosco 170g, acabamento costurado e colado. Os livros deverão ser entregues com as luvas, caso as possua.

7.2. O prazo para entrega dos materiais produzidos será de acordo com os prazos abaixo, contados a partir da emissão e encaminhamento do “Formulário de Contrato”, e após aprovação da prova gráfica. Nos seguintes termos:

- **Lote 02**

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 02 (dois) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 10 (dez) dias corridos.
- **Entrega única** no decorrer da vigência contratual, mediante emissão do “Formulário de Contrato”.

- **Lote 05 – Lote 12**

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 2 (dois) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 5 (cinco) dias corridos.
- **Entrega única** no decorrer da vigência contratual, mediante emissão do “Formulário de Contrato”.

- **Lote 09**

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 02 (dois) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 15 (quinze) dias corridos.
- **Entrega única** no decorrer da vigência contratual, mediante emissão do “Formulário de Contrato”.

- **Lote 10 – Lote 11**

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 02 (dois) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 05 (cinco) dias corridos.
- **Entregas parceladas** através de “Formulário de Contrato”, devendo ocorrer durante a vigência contratual.

- **Lote 14 – Lote 15**

- Prazo para apresentação da prova gráfica: 05 (cinco) dias úteis.
- Prazo para apresentação da 2ª prova gráfica, no caso de reprovação da 1ª: 1 (um) dia útil.
- Prazo para entrega dos materiais produzidos, após aprovação da prova gráfica: 15 (quinze) dias corridos.
- **Entrega única** no decorrer da vigência contratual, mediante emissão do “Formulário de Contrato”.

7.3. Caso a 1ª prova gráfica apresentada seja reprovada, a CONTRATADA poderá apresentar uma nova amostra com as devidas correções, após comunicação formal do SESCOOP / MG.

7.3.1. A contratada) poderá ser advertida, caso não apresente(m) a 1ª e/ou 2ª prova gráfica dos materiais já com a arte final, conforme os prazos estabelecidos no anexo I do edital, ou caso tenha(m) a 2ª prova gráfica dos materiais reprovada pelo SESCOOP / MG.

7.3.2. A prova gráfica deverá ser apresentada para aprovação do SESCOOP / MG, obrigatoriamente, em 2 (duas) vias. A não observância desse procedimento poderá acarretar a devolução sumária do material, ficando o ônus sob a responsabilidade da empresa contratada, não sendo, este, motivo para prorrogação de prazos ou isenção de multas.

7.4. As provas gráficas e materiais deverão ser entregues diretamente na Sede do SESCOOP / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte/MG, devendo todas as embalagens estarem devidamente identificadas da seguinte maneira:

Entidade: SESCOOP / MG

Material:

Quantidade:

Data de entrega: / /

7.5. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais, que deverão corresponder àquelas cujas “provas gráficas” tenham sido aprovadas pelo SESCOOP/MG. A não obediência a este quesito acarretará a devolução sumária do material e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.1. Os materiais entregues estarão sujeitos à inspeção pelo SESCOOP/MG, que poderá rejeitá-los se considerá-los defeituosos ou divergentes com relação às especificações contratadas. Os materiais rejeitados serão restituídos a contratada, por sua conta e risco, incluindo todas as despesas com desembalagem, reembalagem e devolução de tais materiais.

7.6. O atraso na entrega dos materiais/execução dos serviços ensejará a aplicação da multa, conforme previsto neste contrato. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega somente serão analisadas se atenderem às seguintes condições:

- a) O pedido for encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sendo desconsiderados para efeito de isenção de multa, os pedidos encaminhados diretamente à outras Gerências do SESCOOP / MG, mesmo que deferidos;
- b) O pedido for enviado à Comissão Permanente de Licitação antes de expirada a data de entrega contratada. Vencida a data de entrega não haverá isenção de multas;
- c) O eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte da empresa contratada. A falta de programação, ou acordo, ou entendimento entre a empresa contratada e seus fornecedores não são motivos para prorrogação da data.

7.7. O pedido de prorrogação será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser deferido ou indeferido, formalmente, ficando certo e esclarecido que o indeferimento não desobriga a empresa contratada de entregar os materiais/serviços, sujeitando-se a mesma, neste caso, às penalidades cabíveis. A negativa de entrega, em face do indeferimento, será considerada falta grave, podendo ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP, nos termos deste edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

8.2. Confiar a execução dos serviços a profissionais com capacidade técnica comprovada, que sejam idôneos e legalmente habilitados, de acordo com o gabarito técnico e experiência indispensável para a realização do serviço para o qual foi contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não fornecimento total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Será cobrada multa por atraso nas entregas dos serviços/materiais, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO** de Fornecimento;
- b) Advertência;
- c) Rescisão do **CONTRATO**;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop/MG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa **CONTRATADA** fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.3. A **CONTRATADA** terá o seu **CONTRATO** cancelado, caso deixe de atender as condições deste **CONTRATO** e o pedido de fornecimento enviado;

9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar emotivamente o presente **CONTRATO** por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

10.2. Constitui motivo para rescisão deste **CONTRATO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- 10.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste **CONTRATO**;
- 10.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste **CONTRATO**;
- 10.2.3. Paralisação da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem a justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 10.2.4. A associação da **CONTRATADA** com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste **CONTRATO**;
- 10.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- 10.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste **CONTRATO**;
- 10.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, comprovadamente, prejudique a execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 10.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste **CONTRATO**;
- 10.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste **CONTRATO**;
- 10.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 10.2.11. Inadimplência total do objeto deste **CONTRATO**;
- 10.2.12. Atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias úteis.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.

10.4. Se o presente **CONTRATO** for rescindido, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

10.4.1. Balanço dos serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos; e

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pela Gerência de Licitação e Compras (GELIC) do **CONTRATANTE**, que será a fiscal do **CONTRATO**, cabendo-lhe fiscalizar a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão geridos pelo SESCOOP/MG, através da Gerência de Licitações e Compras (GELIC), Gerência de Comunicação, Gerência Administrativa, Gerência de Monitoramento de Cooperativas, Gerência de Desenvolvimento Sustentável, que irão gerenciar as prestações de serviços decorrentes do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente **CONTRATO** visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste **CONTRATO**, sem qualquer exceção.

12.4. A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente **CONTRATO** poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

12.5. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.6. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e se comprometem a

realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste **CONTRATO** de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste **CONTRATO**. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

12.7. O **CONTRATANTE** está comprometido em assegurar que o controle sobre os dados pessoais. Para isso, atua fortemente para garantir que sua privacidade e a proteção dos seus dados pessoais sejam observadas quando você está nos nossos ambientes físicos ou quando acessa nossos ambientes digitais. Coletamos e tratamos os dados pessoais, de acordo com nosso Aviso de Privacidade disponível em: <https://sistemaocemg.coop.br/evento/portal-da-privacidade/?categories=10%3B> e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Marco Civil da Internet e outras Leis ou regulamentos aplicados ao tema.

12.8. A **CONTRATADA** declara estar ciente que quaisquer comunicações e/ou solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais decorrentes do presente instrumento deverão ser realizadas exclusivamente através do canal oficial estabelecido pelo SESCOOP/MG: dpo@sistemaocemg.coop.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. As PARTES declaram que para o cumprimento e execução deste contrato não poderão em qualquer situação oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, subordinados e colaboradores ajam da mesma forma. Declararam ainda que serão cumpridas:

- Todas as leis e regulamentos, incluindo o Decreto-Lei n. 2.848/1940, Lei 8.429/1992, Lei n. 8666/1993, Lei 9.613/1993, Lei 12.529/2011 e Lei 12.846/2013 em especial o seu artigo 5º;
- Não fazem ou instruem a fazer, em seu nome, quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas ou ofertas de pagamento, presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma obter vantagem indevida, direta ou indiretamente, de funcionário público nacional ou estrangeiro;
- Não fraudam qualquer controle interno de contabilidade, não falsificaram qualquer livro ou registro contábil e não possuem qualquer fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis;
- Que envidarão seus melhores esforços para garantir que qualquer agente, subordinado, subcontratado, preposto, procurador ou qualquer outro representante cumpra com o disposto nesta cláusula;

13.2. O não cumprimento por qualquer das partes das leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à outra parte o direito de rescindir o presente contrato. Podendo ainda, rescindir o presente contrato, ficando a Parte infratora obrigada a indenizar e eximir a Parte inocente de quaisquer dessas ações, perdas ou danos.

13.3. No caso de instauração de processo administrativo ou judicial que resulte em condenação de mérito definitiva e transitada em julgado, relacionadas a execução deste contrato, motivada por violação de qualquer das declarações mencionadas acima, a Parte condenada isentará a outra parte da responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados a essa violação, sem prejuízo do direito de regresso caso venham ter que pagar qualquer indenização, reivindicação ou demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente **CONTRATO**.

14.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas serem exercidos a qualquer tempo;

14.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

14.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. As **CONTRATANTES** não divulgarão a terceiros e nem permitirão ou farão com que seus respectivos representantes, assessores ou subordinados divulguem os termos e/ou a existência de todas e quaisquer informações ou documentos que tiverem acesso em decorrência do presente Contrato.

14.7. Fica certo e esclarecido que o Sescoop/MG é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

SESCOOP/MG

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PEREZ
GERENTE GERAL

STAR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

FREDERICO AUGUSTO DE A. BRANDÃO

TESTEMUNHAS

ROBERT MARTINS SANTOS

JULIANA GOMES DE CARVALHO

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: 022-2025 - CONTRATO - STAR COMUNICAÇÃO-GRAFICA - 26-02.

Autor: Misael Gomes da Silva - misael.silva@sistemaocemg.coop.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 21-CC-5A-78-C4-8E-5C-8D-41-B1-50-87-7A-34-1C-53-C8-48-7C-BA

SHA256: 27fe7e846a5517cc52b1c619b87a673b36bb3293ad0cf7ffc1fdbdb5585cdc5

Assinaturas

Nome: Lucas Alves de Andrade Rocha - **CPF/CNPJ:** 085.776.626-08

E-mail: lucas.alves@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 26/02/2025 17:14:46

Status: Assinado eletronicamente para chancela jurídica

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 26/02/2025 17:14:39 - **Leitura completa em:** 26/02/2025 17:14:45

IP: 190.109.64.120

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Juliana Gomes de Carvalho - **CPF/CNPJ:** 058.921.676-74

E-mail: juliana.gomes@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 27/02/2025 08:28:06

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 27/02/2025 08:27:32 - **Leitura completa em:** 27/02/2025 08:27:51

IP: 190.109.64.120

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Robert Martins Santos - **CPF/CNPJ:** 031.887.246-32 - **Cargo:** Gerente de Licitações e Compras

E-mail: robert.santos@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 27/02/2025 08:50:23

Status: Assinado eletronicamente como testemunha

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 27/02/2025 08:50:13 - **Leitura completa em:** 27/02/2025 08:50:22

IP: 190.109.64.120

Geolocalização: -19.9291, -43.9223

Nome: Alexandre Gatti Lages - **CPF/CNPJ:** 005.361.356-22 - **Cargo:** Superintendente

E-mail: alexandre.gatti@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 27/02/2025 11:08:31

Status: Assinado eletronicamente como responsável legal

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 190.109.64.120

Geolocalização: -19,928114951319547,-43,92671145284899

Nome: Isabela Chenna Pérez - **CPF/CNPJ:** 074.619.726-85 - **Cargo:** Gerente geral

E-mail: isabela.perez@sistemaocemg.coop.br - **Data:** 27/02/2025 11:09:25

Status: Assinado eletronicamente como responsável legal

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 190.109.64.120

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Frederico Augusto de Andrade Brandão -**CPF/CNPJ:** 028.703.316-30

E-mail: frederico.brandao@star-7.com - **Data:** 27/02/2025 11:52:19

Status: Assinado eletronicamente como contratada

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 27/02/2025 11:14:21 - **Leitura completa em:** 27/02/2025 11:16:22

IP: 201.17.208.13 - **IPV6:** 2804:14c:5b86:843e:4cb0:94c3:a552:7fcb

Geolocalização: -19.87359809090751, -43.932098563258926

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=21-CC-5A-78-C4-8E-5C-8D-41-B1-50-87-7A-34-1C-53-C8-48-7C-BA>

HASH TOTVS: 21-CC-5A-78-C4-8E-5C-8D-41-B1-50-87-7A-34-1C-53-C8-48-7C-BA

